



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 035/2020-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de suprimentos de informática diversos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias agregadas e fundos municipais de Augusto Corrêa.	
Vencedor: W. C. DA SILVA FERREIRA Valor: R\$ 716.262,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais). Vencedor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI Valor: R\$ 736,20 (setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).	

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 035/2020-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de suprimentos de informática diversos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias agregadas e fundos municipais de Augusto Corrêa, cuja a abertura se deu em 03 de agosto de 2020 as 09:30h.

Participaram do certame as empresas: W. C. DA SILVA FERREIRA, CNPJ: 20.553.670/0001-42; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89; A. H. DA S. MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17; LEXBEMARK COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.328.413/0001-98; RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00; LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73; e LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ: 33.848.018/0001-05. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, o certame teve como vencedores: a empresa W. C. DA SILVA FERREIRA, CNPJ: 20.553.670/0001-42, com o valor de R\$ 716.262,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais); e a empresa LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ: 33.848.018/0001-05, com o valor de R\$ 736,20 (setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Sendo adjudicado pelo pregoeiro o valor total de R\$ 716.998,20 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) compreendendo a maioria dos itens cotados para o certame. Os itens 13, 15, 19 e 89 foram declarados fracassados por erro na cotação dos mesmos. O item 98 foi declarado deserto por não acudirem interessados. Os itens 108, 111, 161, 166, 167, 210 e 218 foram declarados fracassados por receberem propostas muito acima do valor de referência. Tal resultado, foi homologado pelo Prefeito Municipal em 20 de agosto de 2020.

A assinatura da Ata de Registro de Preços foi concluída no dia 21 de setembro e publicada no Diário Oficial da União em 22/09/2020.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 035/2020-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de suprimentos de informática diversos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias agregadas e fundos municipais de Augusto Corrêa, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Augusto Corrêa-PA, 23 de setembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 036/2017